

Alfonsina Luiza - Gra.
M. e C. S. J. J. das Litas da Sa-
zenda d'esta Provincia.

A. S. M. para ser notificado e visto
para quanto se trata de inven-
toriedade. Ces. 21 de Junho de 1876
Alfonsina

Cabe-me honrar ao conhecimento de V. Ex.^a que
há e para 3 annos falleceu na Roca Grande
elbaria da Silva, casada com Francisco An-
tonio da Silva, deixando bens e herdeiras
toda maior, sem que até hoje fizesse in-
ventario; cujo espolio, segundo se consta
é maior de 2.000.000 rs.

Curitiba, 20 de Junho de 1876

P. A. S. S. S.
Guanacelar. Pittman



O Doutor Agostinho Ernulino de
Lima, Juiz das Leis da Fazenda e
Pravira do Paraná 13 13

Mando a qualquer official de
justica d'este Juizo a quem este for apre-
sentado, indo por mim assignado e no
seu cumprimento se dirija ao lugar
denominado Foca Grande e ahi in-
tine Francisco Antonio de Souza para
comparecer a este Juizo no prazo im-
prorogavel de oito dias, e prestar ju-
ramento de inventariante do apo-
lio da sua fallecida mulher Elba-
ria da Silva, deservendo se em acto
as bens e nome auto as herdeiras
necessarias, sob pena de desahedi-
encia e soffrer sequestro em as ditas
bens. O que cumpra. Passado
em mim e Antonio de Itabidade de
Curitiba, aos vinte e sete dias do mez
de Julho de mil oitocentas setenta
e seis. Eu D. Amasa Correa de Brito
cont. vereador vereador.

A. M. de Lima de Lima



Certifico em cumprimento do
mandado retro que fui ao
lugar denominado Poca
Grande e ali intimei a
Francisco Antonio da Sou
za por todo o conteúdo
do presente mandado. O

que ficou presente. O refe
rento é verdadeiro que sou fe.
Cant. 8,000. Curitiba 14 de Agosto de
1876. O Official de Justiça
12300 Miguel Per. Lira
Lira

Juramento

No dia dezoito dias do mez de Agosto de
mil e oitocentas e setenta e seis, nesta ci-
dad de Curitiba em casa da residu-
cia de Doutor Agostinho Emmanuel de São
José das Cruzes da Fazenda Vista Provença
de Paraná, onde eu Escrivão fui unido,
e sendo ali presente Francisco Antonio
das Santos, vindo que ficou do elbaria
Magdalena e Silva, por elle fiz o seu
depoimento juramento nos Santos Evangel-
hos, de que a qual elle me carregou que
declarasse o dia em que tinha falle-
cido a dita sua mulher, se tinha feito
alguma disposição testamentaria, que
se não se perdidos que elle havia fi-
cado, que idade tinha, e que devesse a
Carregaria todas as suas, sem ocul-
tar alguma, de haizer da pena de per-
der o Direito que a elle tiver, pagar

pagar o dote da sua valia, e incen-
ta não erim de peyido. E sendo pã el-
le acito e juramento de clarar que a so-
brada Dna e Barbara e Maria e Bagda-
Lina e Silva tinha fallecido ha sete para
sito annos, e em testamento algum, di-
cando seis filhas, e cujos nomes passa a
declarar: Rita de Lima, casada com Joã
da Silva Lisboa; Francisca, casada com
Joã Francisco Lima; Joã Francisco de
Souza, casado; Joã Antõnio de Souza,
fallecido, casado com Blandina e Ba-
ria, de cujo matrimonio existem seis
filhas de nomes e Isabel e Rosa, ambas
de minoridade; Antõnio Patro de Lau-
ra, casado com a viuda de Joã Antõnio
de Souza, e Barbara de Dias, casada com
Joã Simões das Santos; declarando
q' por um quanto não dava a cargação
se Deus do presente e pã ho por não se re-
cordar do momento, por um occasi-
ão oportuna daria; do que para con-
tar lavri este termo, em Damao e Ca-
ria de Dittuacung, a serião serião -

Francis de Antõnio de Souza



em Juramento^{to}

Nas vinte dias do mez de Outubro
do mil e setecentas e setenta e sete, vis-
ta Cidade de Curitiba, em casa do Pau-
ter Agostinho Emmanuel de Lencas, Juiz das
- Justas da Fazenda Real da Provincia de Parana-
na, onde fui vindo no Exercício do meu
cargo adiante nomeado, aqui compareceu
o Sr. Francisco de Souza, por mim in-
tificado, para o fim de prestar jura-
mento de Lealdade perante os Reaes de
seus firmados pais Maria e Magdalena
da Silva e Francisco Antonio de Souza,
vistos sem seus filhos mais velhos e todas suas
irmãs sem maioridade; por elle Juiz
lhe foi deferido o juramento das Santos
Evangelhos, de haize do qual lhe usou
regra, que declarando o dia em que tu-
nhão fallecido seu pai e sua mãe, se
tinham feito alguma disposição testamen-
taria, quas os herdeiros que lhe haviam fi-
cado, e que deão a carga de todas as
suas, sem occultar nenhum, de haize do
juramento prestado, sob as penas da
Lei. Quando por elle acito o juramento
declarou que sua mãe Maria Magdale-
na da Silva falleceu ha nove annos, mais
seu pai Francisco Antonio de Souza
de Souza falleceu no dia doze do Feve-
reiro do corrente anno, ambas sem de-
clarar testamento ou declaração algu-
ma, tendo deixado seis filhos legittimos
todas de maioridade, cujos nomes



são as seguintes: Rita do Lima, casada
com João da Silva Lictão, Francisca An-
tonia, casada com João Francisco Pereira,
João Francisco do Sousa, casado; João
Antonio do Sousa, falecido e casado que
foi com Benedita Elbária, de cujo ma-
trimônio existem tres filhas de nomes
Elbanoel, Rosa e Dionisia, de menor ida-
de; Antonio Paturo do Sousa, casado com
Benedita Elbária, viúva de João Antonio
do Sousa e Elbária de Deus, casada com
João Fernandes das Santas. Declaram
que as bens existentes são os que seguem
e que de momento se pede lembrar: Uma
pequena parte de terras lavradias, em
comum no quartirão da Cachoeira,
que obtive por herança do pai do inven-
tariando; Uma outra parte de terras laora-
dias no mesmo quartirão, obtida por he-
rança que tocou ao mesmo inventariando
por morte de Clara das Santas. Uns ter-
renos de sismaria no mesmo lugar,
por compra que fez o inventariando - a
João da Silva Lictão, cujas documentas
exhibe neste acto. Uma assim uma
parte do Campo no lugar Tapira - quar-
tirão do Cahuital, por compra feita dos
herdeiros do Pertrudes da Silva. Uma
casa velha coberta de telhas na Cache-
ira. Um par de estribos de prata.
Nada mais declaram por não saberem. E
nem se lembram, protestando em tem-
po oportuno apresentar alguns bens

